



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PPROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2013

CONTRATO PRR/RJ/COORDM nº 001/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA BMC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO PROCESSO MPF/PRR/2ª REGIÃO nº 1.02.000.002024/2014-87.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana Nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **HEITOR ROMÉRO CAJATY**, portador da carteira de identidade nº 14162-3 do MPF e do CPF nº 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela Portaria PRR2 nº 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **BMC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Alexandrina, 210, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 13.349.640/0001-53, neste ato representada por seu sócio, Sr. **CLÁUDIO ROBERTO BALDAQUE GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 11465958-4 IFP/RJ e do CPF nº 087.366.237-76, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.002024/2014-87, bem como no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.001801/2013-95, referente ao Pregão nº 30/2013, e considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, na Lei nº 10.520 de 17/7/2002, no Decreto 5.450/2005, e demais legislações pertinentes, tem, entre si, como justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, o **3º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO PRR/RJ/COORDM nº 001/2014**, para prorrogação da vigência contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Handwritten signatures



CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com despacho do Sr Coordenador de Administração a fl 02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CLÁUSULA SEXTA do contrato passa a vigor com a seguinte redação:

“O presente **CONTRATO** terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, de **24/02/2014** a **23/02/2016**, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.37.00, Subelemento 3.3.3.90.37.03 – Vigilância Ostensiva, da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 - Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente, Lei n.º 12.595, de 19 de janeiro de 2012, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2014NE000001, de 13/01/2014, e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

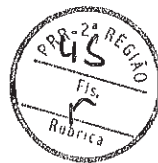
CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



de *WZ*



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
Heitor Romero Cajaty - Secretário Regional

CONTRATADA
BMC Vigilância e Segurança LTDA - EPP
CLÁUDIO ROBERTO BALDAQUE GUIMARÃES - Sócio

Gestor Titular
ÁLVARO RAMOS VIERA NETO
Mat.: 13056-7

CIÊNCIA DOS GESTORES

Gestor Substituto
ALEXANDRE DOS SANTOS LUNA
Mat.: 22107-4

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 565, de 17/09/2012, **AUTORIZA E APROVA** este **TERMO ADITIVO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS
Procurador-Chefe Regional